



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

CRENCIAMENTO Nº 02/2026
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02302/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE, por meio de sua Comissão Especial, apresenta resposta ao questionamento da empresa EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (antiga SODEXO) , cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1. Considerando que em sede de esclarecimentos o Crea-CE informou que o edital seria republicado constando algumas alterações, questionamos quando será republicado o edital, uma vez que o edital é imprescindível para a solicitação de credenciamento das empresas.

Resposta: Já foi publicado no dia 16/04/2026.

PERGUNTA 2. Qual é a data final de envio dos documentos de credenciamento para participação na primeira janela de votação dos beneficiários do Crea-CE?

Resposta: Estima-se a partir do dia 10/05/2026.

PERGUNTA 3. Considerando que o edital é omissivo quanto ao envio de Material de Marketing/Divulgação, e considerando que a disponibilização do Material de Marketing/Divulgação aos beneficiários auxilia na escolha entre as empresas credenciadas, pergunta-se: qual a data estimada e o prazo de envio do material de marketing?

Resposta: O Crea-CE disponibilizará mala direta via e-mail institucional como meio de divulgação para cada credenciado. Pode ser enviado junto a credenciamento.

PERGUNTA 4. O material de marketing enviado pelas empresas credenciadas será compartilhado (vistas franqueadas) às empresas interessadas antes de ser disponibilizado aos usuários do CREA/CE, a fim de que o seu teor seja analisado sob a perspectiva do Decreto Federal 11.678/23 e da Portaria 1.707/24?

Resposta: Não há essa previsão.

PERGUNTA 5. Qual o prazo que os beneficiários do Crea-CE apresentarão para escolha das credenciadas?

Resposta: Até o dia 20 de maio de 2026.

PERGUNTA 6. Qual a data estimada de início da vigência contratual?

Resposta: 15 de maio de 2026.

PERGUNTA 7. Qual a data estimada para a primeira disponibilização dos créditos aos beneficiários do Crea-CE?

Resposta: 25 de maio de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

PERGUNTA 8. Qual a data estimada para a implantação dos cartões?

Resposta: 15 de maio de 2026.

PERGUNTA 9. A leitura sistemática do art. 69 da NLLC revela que a comprovação da solidez financeira da licitante vencedora do certame deve ser feita, **obrigatoriamente**, por índices econômico-financeiros usuais de mercado (*caput* e §5º), atribuindo-lhes o status de **“principal”**.

Por sua vez, o capital social ou patrimônio líquido (§4º) passa a ser um critério **adicional** (ou cumulativo), e geralmente aplicável em contratações de maior risco.

Ou seja, o PL ou Capital Social não é um **substitutivo** para quem não atende aos índices exigidos.

Dito de outra forma, a NLLC impõe uma nova concepção à qualificação econômico-financeira, conferindo aos índices contábeis o status de **insubstituibilidade**, de sorte que **não há o que se falar em alternância** pelo PL ou Capital Social, e sim de complementação.

- a. É correto entender que a exigência de PL ou Capital Social do item 13.3.3. do Termo de Referência, deve ser atendida pela licitante credenciada em conjunto com os índices contábeis do item 13.3.2.1. do Termo de Referência, isto é, o PL ou Capital Social deve ser cumprido cumulativamente com os índices contábeis, conforme nova da NLLC (art. 69, *caput*)?
- b. Em desdobramento à pergunta acima, a qualificação econômico-financeira será restrita ao cumprimento apenas dos índices contábeis consignados no item 13.3.2.1. do Termo de Referência, conforme nova redação da NLLC (art. 69, *caput*)?
- c. Segundo consta no item 13.3.2.1. do Termo de Referência, o atingimento dos índices contábeis nele previstos **deverá** ser **“superiores a 1 (um)”**, e por esta razão pergunta-se: deve-se ser considerado atendido o referido item aqueles que atingirem no mínimo 1,01 de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) até **duas casas decimais**?

Resposta: Para atendimento da qualificação econômico-financeira deve ser atendido de acordo com dispõe o item 13.3 do edital.

Fortaleza, 16 de abril de 2026.
Comissão Especial de Chamada Pública Simplificada
Portaria nº 023/2026-PRES – Crea-CE

